

Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria

CIC Portugal 2020

Alteração ao Regulamento Específico “*Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica*” dos Programas Operacionais Regionais do Continente (QREN)

Deliberação aprovada por consulta escrita em 13 de janeiro de 2015

O n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estipula que a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020, assume as competências da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, nomeadamente a aprovação dos seus Regulamentos Específicos e respetivas alterações.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, mais concretamente do seu artigo 62.º que determina a dissolução das empresas locais que observem determinadas condicionantes, e dos artigos 63.º a 65.º cuja modalidade de dissolução, por transformação, integração e fusão de empresas locais ou por internalização, é configurada como facultativa, torna-se necessário promover a alteração do regulamento específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” de modo a que os municípios sejam incluídos como beneficiários desta tipologia de investimento, ainda que limitados aos casos que decorram da aplicação da Lei n.º 50/2012.

Neste contexto, tendo em conta a proposta apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP e a consulta realizada às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais, a presente deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 procede à alteração do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, para consagrar a modificação descrita.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 74/2008, de 22 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020 delibera aprovar o seguinte:

1. Introduzir alterações ao Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”.
2. As alterações referidas no número anterior constam do anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.
3. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as alterações efetuadas ao Regulamento Específico ser devidamente publicitadas pelas Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional



M. Castro Almeida



Anexo
Regulamento Específico
Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base
Tecnológica

Artigo Único

O artigo 6.º do regulamento específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 17 de dezembro de 2010, com as alterações aprovadas em 4 de abril de 2011, 30 de janeiro de 2012, 20 de março de 2012, 8 de agosto de 2012, 12 de novembro de 2012 e 16 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1.
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) Municípios, na sequência da aplicação dos artigos 62.º a 65.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2.»

